

TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE: uma abordagem sobre a responsabilidade civil na advocacia e as consequências causadas à vítima e ao seu procurador pela chance perdida*

Hanna Antunes David Alves MARTINS¹, Alzira Eça de Argolo FAUSTINO²

¹Aluna do 8º período do Curso de Direito da FADIVALE - hanna.david@hotmail.com

²Profª Esp. da FADIVALE - alzira.argolo@hotmail.com

OBJETIVOS: Identificar a responsabilidade civil do advogado, pela ótica da Teoria da Perda de uma Chance, bem como as consequências causadas tanto à vítima quanto ao seu procurador, além de verificar os critérios utilizados para fixar o valor do dano a ser indenizado.

METODOLOGIA: Quanto aos objetivos trata-se de pesquisa exploratória e explicativa, realizada por meio dos procedimentos metodológicos da pesquisa bibliográfica.

RESULTADOS: Ao firmar contrato, constituindo uma relação cliente-profissional, o advogado passa a ser responsável por determinada causa e assume não a obrigação de resultado, mas de meio. Assim, é necessário que o advogado faça o acompanhamento processual adequado, observe os prazos, cumpra as imposições que possam surgir no decorrer do mesmo, caso contrário pode levar a causa ao insucesso. Nossos estudos estão voltados à perda de qualquer chance para se obter um benefício ou evitar um prejuízo, tida como *dano emergente*. Ao fixar a responsabilidade civil do advogado, deve-se examinar a repercussão da omissão ou do ato praticado e sua influência no resultado da demanda. Diante desta análise, a responsabilidade civil pelo malogro da causa é do procurador a quem foi confiado o encargo, por não ter cumprido sua obrigação de meio. Contudo, a vítima, neste contexto, o cliente, tem o direito a ver o seu prejuízo reparado por aquele que lhe deu causa, sendo passível de indenização, não o dano, mas a chance perdida. E é baseando-se no valor econômico desta chance e em suas consequências, levando em consideração critérios de probabilidade que deverá ser fixado o valor a ser pago a título de indenização.

CONCLUSÃO: Na advocacia exige-se capacidade e responsabilidade. Assim, na perda de uma chance, o procurador responde, perante seu cliente pela má prestação de seus serviços. Dano este, passível de indenização por ele ter perdido uma oportunidade, não necessariamente de alcançar um resultado favorável, mas de tentar alcançar.

PALAVRAS-CHAVE: chance; responsabilidade; dano.

· Trabalho apresentado na XI Semana de iniciação científica e II Semana de extensão da Unileste, Coronel Fabriciano – MG e no 11º Congresso de Iniciação Científica e Pesquisa da UNAERP, campus Ribeirão Preto – SP.